

Lei nº 271190

de 21 de junho de 1990

Miguel Tomazela, Prefeito municipal de Pereira
urando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

Faz saber que a câmara municipal, aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo, autorizado a contra-
tar médicos para prestarem seus serviços Profissionais em
Plantões nos Sabados, Domingos e Feriados, junto ao Centro
de Saúde III Pereira..

Artigo 2º: - A contratação desses Profissionais se-
fará com a permissividade de disposto no inciso IX,
do artigo 3º da Constituição Federal.

Artigo 3º: - A presente Lei, deverá ser regulamenta-
da por Decreto do Executivo, com os detalhamentos compleme-
ntares necessários.

Artigo 4º: - Fica vedada a contratação de médicos atenci-
s, desta Lei, cujo objetivo não seja o constante em seu
artigo 1º.

Artigo 5º: - As despesas decorrentes desta Lei, correrão
por conta das dotações próprias do orçamento vigente do
município.

Artigo 6º: - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Prefeitura municipal de Pereira, 24 junho de 1990.

Miguel Tomazela

Prefeito municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar
de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra

José Benedito Alexandrini
Secretário